

Lei n.º 10

O Prefeito Municipal de Guaraci, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo, autorizado a doar à Igreja Presbiteriana Independente desta cidade, o terreno composto de duas datas, (localizadas) onde a mesma se acha localizada, na quadra 18, datas n.º 19 e 20.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da legislação do terreno, digo, da transferência do Município para a referida Igreja, correrão por conta da última.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 12 de Março de 1956.

João de Stuli  
JOÃO DE STULI - Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 12 dias de Março de 1956.

Roberto Hirano  
ROBERTO HIRANO - Secretário